



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 102/2009

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ADAL – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE”**

AUTORIA: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAU
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAU
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAU
REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	14 / 12 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	14 / 12 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	15 / 12 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	17 / 12 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2530/2009	Sancionada	Em 22 / 12 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1342	Em 23 / 12 / 2009



TRAMITAÇÃO

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5092 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1955 A009

Campo Mourão, 07/07/09 Horas 17:14

Eliana
PROTOCOLISTA

Ar DAL:

ao Conselho Jurídico.
24/09/09



PROJETO DE LEI N. 102/2009

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ADAL – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA
LESTE**

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a ADAL – Associação Desportiva Asa Leste de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.276/0001 - 60 e com o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente registrado sob o nº 7290 da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 06 de julho de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR

ILQ



ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

Campo Mourão - Pr, 4 de junho de 2009.



Ilmo Senhor
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal

Prezado Senhor

Estamos apresentando a documentação necessária para a transformação de nossa Associação em Utilidade Pública Municipal e gostaríamos que encaminhasse a mesma documentação para a transformação de UP Estadual.

Sem mais,

Atenciosamente

José Rosa Filho
Presidente

ADAL

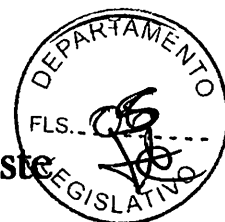


Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Cnpj - 106330276/0001 - 60

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr



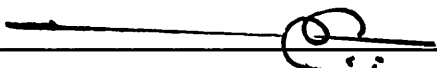
ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública que a ADAL – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.6330276/0001 - 60, sediada em Campo Mourão à Rua Eucalipto, 573 no Jardim Paulista, esteve em efetivo e contínuo funcionamento no ano de 2008, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Profissão	Cargo entidade
JOSÉ ROSA FILHO	14131744	motorista	Presidente
VALDIR DA SILVA	57156392	mecanico	Vice Presidente
RENATO CORREA	106263035	professor	1º Secretário
GUILHERME G. C. OLIVEIRA	84435716	comerciarior	2º Secretário
CLAUDEMIR ROSA	80224877	vigilante	1º Tesoureiro
VALDIVINO MACHADO	39516721	autonomo	2º Tesoureiro
JOSÉ CARLOS PEREIRA	41900369	comerciante	Conselho Fiscal
LAZARO DE SOUZA	79840254	autonomo	Conselho Fiscal
MARCIO F. BANDEIRA	60697590	vigilante	Conselho Fiscal
ALTAIR BRAZ FAVARÃO	35776672	vigilante	Suplente
JONAS CANDIDO	7642083	autonomo	Suplente
GILSON BARROS	1805219	pedreiro	Suplente

Campo Mourão – Pr – 4 de junho de 2009.


Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – Presidente
Câmara Municipal de Campo Mourão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

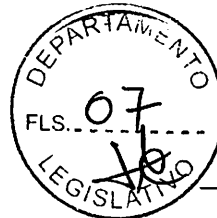
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.633.276/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA ASA LESTE - ADAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DESPORTIVA ASA LESTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R EUCALIPTO	NÚMERO 573	COMPLEMENTO
CEP 87.310-480	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 03/07/2009 às 17:42:47 (data e hora de Brasília).		

[Voltar](#)[Preparar Página
para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Protocolado sob Nº 4335
Registrado sob Nº 7290
Campo Mourão, PR, 26/01/2009

Rosimery Kffuri
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCRITURAS AUTORIZADAS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE, neste estatuto designada, simplesmente, como **ADAL**, fundada em **27 DE FEVEREIRO DE 2008**, com sede e foro nesta cidade, na **Rua EUCALIPTO Nº 573 JADIM PAULISTA CAMPO MOURÃO CEP 87310-480** Estado do Paraná, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos,

- a) Difundir a prática de esporte em geral, especialmente Futsal e de Futebol de campo entre seus associados;
- b) Proporcionar aos seus associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- c) Filiar-se a Ligas e Federações;
- d) Manter, dentro de suas possibilidades, trabalhos voltados às comunidades carentes, principalmente privilegiando as crianças e adolescentes com programas de escolinhas nas diversas modalidades esportivas.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

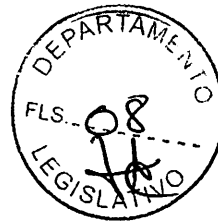
No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.



- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar os regimentos internos, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

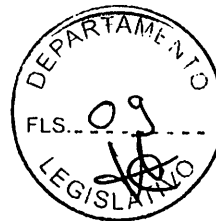
Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Atletas:** os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;



Registrado sob Nº 7290
Camp. Moisés PR 28/01/2009
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCRITURAS AUTÓGRAFAS

- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.



Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

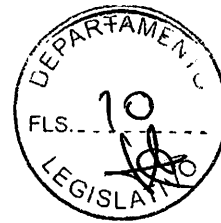
ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



Registrado sob Nº 7290
Campo Mourão, PR - 88/01/2009
Rosimery Kffuri
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURINHUNES

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

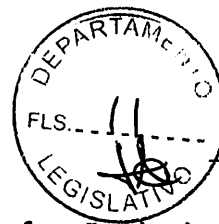
- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Diretor de Esportes. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;



Registrado sob Nº 7290
Camp. Monte Pr. 29/01/2009
Rosiery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
F.F. 01/01/2009

- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

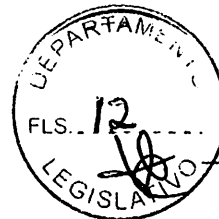
- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.





Campo Mourão PR 29/01/2009

ROSIMERY KFFURI
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ARTIGO 18 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 19 - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Escalar jogadores.

ARTIGO 20 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21 - DO MANDATO

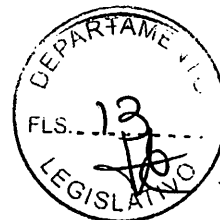
As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 22 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;





Registrado sob Nº 7290
Campo Mourão-PR 29/01/2009

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI JUNES

- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;



- I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 27 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Campo Mourão, 27 DE FEVEREIRO DE 2008.



JOSÉ ROSA FILHO
Presidente

Jose Rosa Filho

VALDIR SILVA
Vice Presidente

Valdir Silva

RENATO CORREA
1º Secretário

Renato Correa

GUILHERME GONÇALVES DE CRISTO OLIVEIRA
2º Secretário

Guilherme G. de Cristo Oliveira

CLAUDEMIR ROSA
1º Tesoureiro

claudemir rosa

VALDIVINO MACHADO
2º Tesoureiro

Valdivino Machado

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Diretor de Esportes

José Carlos Pereira

Conselho Fiscal

LAZARO DE SOUZA

Lazaro de Souza

MARCIO FUMAGALI BANDERIA

Marcio F. Bandeira

ALTAIR BRAZ FAVARÃO

Altair Braz Favara

Suplentes

JONAS CANDIDO

Jonas Candido

GILSON BARROS

Gilson Barros

Advogado

OAB/PR. 7.605

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



ADAL



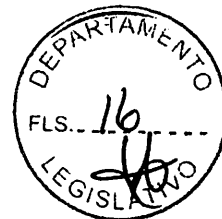
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 5469/09
04.06.09

~~Associação Desportiva~~ Associação Desportiva ASA Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

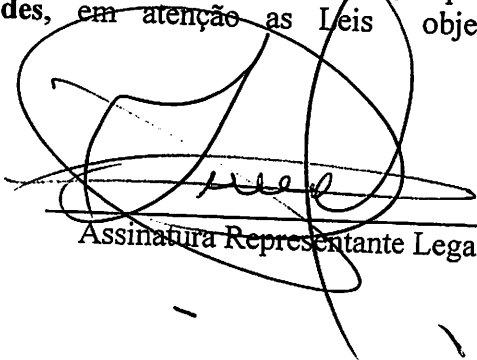


Senhor Prefeito Municipal NELSON JOSÉ TURECK e senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

Na qualidade de representante legal da Instituição abaixo qualificada, venho, respeitosamente encaminhar o **relatório circunstanciado de atividades**, em atenção as Leis objetivando a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2008**:

Campo Mourão - Pr,
Cidade/UF

04/06/2009
Data


Assinatura Representante Legal

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: ADAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE

CNPJ: 106330276/0001 - 60

Endereço: Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista

Cidade/ UF: Campo Mourão - Pr

Telefone: 044 3525 7927 -84 05 1258

Caso a entidade possua filial ou outros estabelecimentos, favor informar:

Nome:

Não Possui

Endereço:

Cidade/ UF:

Telefone:

CNPJ:

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

[] Alugada [] Própria [x] Cedida [] Comodato [] outros

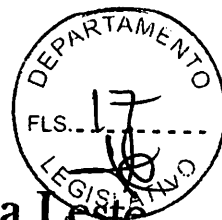
ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr



C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Informe os dados relativos ao PRIMEIRO registro legal da Entidade. A data será utilizada para saber quando a Entidade foi formalmente constituída e qual sua idade.

Número do Registro no livro:
4336
Número:
7290
Cartório:
Registro de Títulos e Documentos e Protestos - 1º Ofício
Município/ UF:
Campo Mourão - Pr
Data do Registro:
29/01/2009

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: JOSÉ ROSA FILHO		
Cargo:Presidente	Profissão: COMERCIANTE	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
280.617.489 - 91	1413174 - 4	ssppr
É funcionário público? Sim () Não (X)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?		
Sim () Não (X)		
Se sim, qual a função exercida?		
Médico () Professor () Outros () Qual: _____		

Mandato da atual diretoria:

Início:	Término:
27/02/2008	26/02/2012

ADAL



Associação Desportiva Asa Leste



Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

F- RECURSOS HUMANOS

Colaboradores	
Funcionários	Quantidade
Estagiários remunerados	00
Total de pessoal ocupado assalariado	00
Voluntários permanentes	00
Voluntários eventuais	12
Estagiários não remunerados	10
Total de pessoal ocupado não remunerado	00
Nº de trabalhadores autônomos que prestaram serviços no exercício anterior	22
Quantidade de diretores remunerados	00

G. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE OU UNIDADE

Nome:	
JOSÉ ROSA FILHO	
Cargo:	
Presidente	
DDD/ Telefone:	E-mail:
044 3525 7927	UPRESCAM@HOTMAIL.COM

INDIQUE O ANO QUE CORRESPONDE AS ATIVIDADES : ANO 2008

ATIVIDADES

A ADAL foi fundada com a intenção de realizar o contraturno escolar para as crianças e adolescentes da Asa Leste, envolvendo-os com atividades esportivas, educacionais, saúde e sociais, para que tenham ocupação no horário pos-escola retirando- os da rua e das mas companhias.

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos

Realizamos treinamento esportivo com Futebol de salão, suíço, caratê, capoeira, vôlei e basquete, apresentamos palestras sobre os mais variados assuntos e fornecemos condições para diversão destas crianças e adolescentes, participamos de torneios interbairros e intermunicipais, visando estimular a competitividade e a auto estima destes.

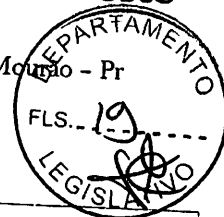
ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr



ATIVIDADE

Descrição
PROJETO FORMANDO CIDADÃO NO ESPORTE – ASA LESTE
Objetivo
O PROJETO Formando Cidadão no Esporte vem proporcionar às famílias uma opção de onde deixar a seus filhos para o laboro diário, oportunizando aos mesmos a possibilidade de se tornar um profissional no esporte.
Público Alvo
Crianças e adolescentes de 07 a 17 de idade
Período de realização
das 8:horas às 10:30 horas - Das 14 horas às 17 horas e das 18 horas às 21 horas
Resultados obtidos
Participamos de diversos torneios onde conseguimos premiação de 1º, 2º e 3º lugares, com medalhas de destaque de alguns atletas.
Nº total de beneficiários atendidos
São atendidas até o presente momento 84 crianças
Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita
Todos são atendidos gratuitamente
Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita
Nenhum
Percentual da gratuidade parcial
0%
Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita
0%

3. Fontes de Recursos

As fontes de recursos para a manutenção da ADAL, tem ocorrido com a doação de voluntários e empresas privadas, pretendemos com a Utilidade Pública, apresentar projetos para a manutenção com ajuda financeira do Poder Público.

04. Área Geográfica de abrangência do projeto:

Asa Leste do Município de Campo Mourão – Paraná

ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

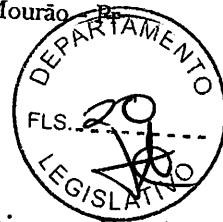
Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 578 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

RELATORIO DE ATIVIDADES NO ANO DE 2008.

JANEIRO

Realizamos uma colônia de férias para as crianças e adolescentes entre os dias 15 à 25 de janeiro nas Escola Maria do Carmo Pereira, onde participaram 25 crianças e adolescentes.



FEVEREIRO

Participamos de torneio de futebol suíço na Vila Cândida no campo do BUDA, onde as equipes de 1997 - masculino foram sagrados campeões e a equipe de 2000 ficaram em 3º lugar.

ABRIL -

Participamos de torneio de Futsal do DAMFERI, onde a equipe de 1997 ficou em 2º lugar.

JULHO

Realizamos colônia de férias na Escola Maria do Carmo Pereira, onde participaram 55 crianças e adolescentes.

OUTUBRO

Realizamos festividade alusiva ao dia das crianças onde foram distribuídos balas e doces, pipoca e sorvete e utilizamos os brinquedos da FECAM para diversão das crianças.

DEZEMBRO

Realizamos a festa de natal e encerramento de atividades do ano.

Estamos apresentando relatório financeiro pois não recebemos nenhuma subvenção dos poderes públicos, Municipal, Estadual e Federal.

ADAL**Associação Desportiva Asa Leste**

Fundação 27 de fevereiro de 2008

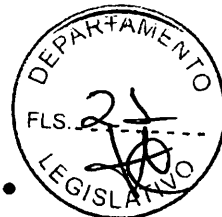
Rua Eucalipto, 573 – Jardim Paulista – 87310 – 480 - Fone – 044 3525 79 27 – 8405 12 58 – Campo Mourão – Pr

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4334

Registrado sob Nº 7289

Campo Mourão/PR 29/01/2009

Rosimery Ximun
CARLITA KFFURI
C. S. KFFURI
C. S. KFFURI

Ata da Assembléia Geral Ordinária.

Aos 27 dias do mês fevereiro de dois mil e oito, às 19 horas, sito à rua Eucaliptos, nº 573 no Jardim Paulista, em Campo Mourão - Paraná, na residência do senhor José Rosa Filho, reuniram-se os moradores da Comunidade da Asa Leste, para tratar os seguintes assuntos.

Pauta do Dia: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE – ADAL

Assuntos:

- 1º) Apresentação de chapas para concorrer às eleições;
- 2º) Normas e Critérios da eleição;
- 3º) Caso seja apresentada apenas uma chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação;
- 04º) Criação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE.



Obs: Todas as decisões aprovadas em assembléia, terão que ser respeitadas pois é a instância máxima da associação.

O senhor JOSÉ ROSA FILHO agradeceu a presença de todos e explicou a necessidade da fundação desta associação, para que se criar uma escolinha de futebol para as crianças dos bairros da Asa Leste, com o intuito de possibilitar ocupação para as crianças e adolescentes no contra turno escolar, tirando-os das ruas e fornecendo uma ocupação para os mesmos, além de diversão, educação e lazer.

Abriu a assembléia cumprimentando a todos, e perguntou se ninguém se oporia a ele presidir interinamente a assembléia, como todos aceitaram, deu início aos trabalhos. Após ler todo o conteúdo do estatuto, pos em votação e o mesmo foi aceito por aclamação. O senhor José Rosa fez uso da palavra, explicando sobre os trabalhos que serão desenvolvidos pela Associação e comentou sobre a importância da união de todos os moradores e a colaboração de cada um para se ter uma boa associação e uma boa diretoria, e disse que através dela a comunidade pode conquistar muitas melhorias para seu bairro. Em seguida leu o edital de convocação sendo aprovado na íntegra, passando a primeira ordem do dia, solicitou aos presentes a apresentação de chapas. Foi apresentada apenas uma chapa, presidida pelo sr JOSÉ ROSA FILHO, após lido todos os componentes da chapa, foi colocado em votação e eleita por unanimidade e aprovada pela assembléia.

A chapa eleita fica assim composta:

Presidente – JOSÉ ROSA FILHO

ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 573 – Jardim Paulista – 87310 – 480 - Fone – 044 3525 79 27 – 8405 12 58 – Campo Mourão – Pr

Vice Presidente – VALDIR SILVA

1º Secretário – RENATO CORREA

2º Secretário – GUILHERME GONÇALVES DE CRISTO OLIVEIRA

1º Tesoureiro – CLAUDEMIR ROSA

2º Tesoureiro – VALDIVINO MACHADO

Diretor de Esportes – JOSÉ CARLOS PEREIRA

Conselho Fiscal – LAZARO DE SOUZA – MARCIO FUMAGALI BANDEIRA – ALTAIR BRAZ
FAVARÃO

Suplentes – JONAS CANDIDO – GILSON BARROS



Agora como Presidente o senhor José Rosa Filho, agradeceu pelo apoio e como nada mais há para tratar, encerrou a assembléia e pediu que todos assinassem a mesma.

Jose Rosa Filho

Valdir Silva

Renato Correa

Guilherme Gonçalves de Cristo Oliveira

Claudemir Rosa

Valdivino Machado

José Carlos Pereira

Lázaro de Souza

Marcio Fumagali Bandeira

Altair Braz Favarão

Jonas Candido

Gilson Barros



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4334

Registrado sob Nº 7289

Campo Mourão, PR, 29/01/2009

Rosimery Kffuri

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCRITURAS ALCOBACAS



Município de Campo Mourão – Paraná

Cidade Escola



SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Desportiva Asa Leste, se encontra em efetivo funcionamento, com sua diretoria constituída, através de processo eletivo, em conformidade com o que estabelece o pertinente estatuto, estando em pleno e legítimo exercício.

Campo Mourão, 03 de Março de 2009.


Samuel Kozelinski
Diretor da Secretaria
da Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

CRAS_ Centro de Referência de Assistência Social

Rua Brasil, 560 – Jd Laura – Campo Mourão – Paraná – CEP 87.300-115

CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 – Fone (44) 3518- 4412

e-mail: cadastrounico@campomourao.pr.gov.br – home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

ANU
Invis
e de
falem da
crise.

terra
94.7FM
A rádio de tirar o chapéu

4º	Ademir
5º	Saul
6º	Geni

TRIBUNA do interior



ANO 40 - Nº 7.386

Campo Mourão, DOMINGO, 7 de junho de 2009

R\$ 1,25

Um gesto que transforma

Depois de sofrer um acidente e ser 'encostado' pelo o INSS, José Rosa Filho, ex-motorista de ônibus e presidente da Associação de Moradores do Jardim Paulista, passou a dedicar parte da sua vida em integrar crianças e adolescentes carentes ao esporte. A idéia está dando certo e os sonhos de seo José, como conhecido, são altos. O gesto está transformando a vida de muitas crianças que moram na Asa Leste de Campo Mourão. Pág.8

FARMÁCIAS REDENOVA

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO — 3518-1038
UNIDADE ORÇAMENTAL — 3525-5228
UNIDADE PRONTO SOCORRO — 3525-5228
UNIDADE CENTRO MÉDICO — 3523-1488
UNIDADE POLICLÍNICA — 3523-2993
UNIDADE LAB. PARAL — 3523-2993

*Só com
saúde, se
é feliz!!*

Realize seu Sonho!

Plataforma, Bateria, etc.

CASXU
LAZER

44-3512.2700

ATDL
PNEUS

SUA NOVA OPÇÃO EM PNEUS.

BRIDGESTONE
FIRESTONE

Av. Capitão João Bandeira, 2224
Centro - Campo Mourão-PR

44-3525.7171

Câmara
solicita curso
de história
no Fecilcam

Há meses, a direção



ÓCULOS!
New óptica

AV. CAPITÃO JOÃO BANDEIRA, 219
AV. MANOEL M. DE CAMARGO, 751



Realize

221,08m²

ÁREA TOTAL

154,83m²

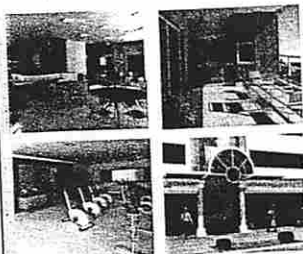
APARTAMENTO TIPO + 2 VAGAS

Realize

ÍNDIO BANDEIRA

- 2 suítes
- 1 quarto
- 1 banheiro social
- varanda com churrasqueira
- copa - cozinha
- área de serviço
- 3 elevadores
- 2 vagas na garagem
- lazer completo

laje técnica com previsão para ar tipo Split



ARQUITETURA
URBANISMO
LUIZ HERRERA

PRIMÓVEIS
construtora
Campo Mourão (44) 3523 7080
(44) 9969 6212
Cianorte (44) 3629 5505



Vendas
Campo Mourão (44) 3523 7080
Cianorte (44) 3629 2747
(44) 9977 0972

Ideia é montar time profissional

A ideia de Filho é que de todo seu esforço saia formado um time de futsal da Asa leste. "A nossa Ideia é que futuramente possamos formar bons atletas na nossa cidade." Inclusive ele já está organizando para setembro, um torneio de futsal que reunirá todos os bairros daquela região.

Além do futsal, a intenção é trabalhar nas modalidades de vôlei, basquete e futebol de Campo. Há também treino para equipes femininas. Os interessados em fazer parte do projeto devem fazer matrícula e aguardar a chamada.

Quem quiser conhecer projeto na prática pode com-

parecer até a quadra de esportes da Escola Maria do Carmo, no Jardim Paulista. Os encontros são de segunda à sexta, das 18 às 20 horas, com crianças de 3 a 13 anos e das 20 às 22 horas, com adolescentes de 17 a 19 anos. As terças, das 20 às 21 horas são realizados jogos com time feminino.



"Gosto muito de estar aqui, meus pais ficam tranquilos. Se não estivesse praticando esporte, talvez estaria na rua. Para mim é uma forma de seguir um bom caminho. O seu José dá muitos conselhos para nós."
Alan Xavier Isaías, 11 anos



"Se não estivesse aqui jogando bola, com certeza estaria na rua. Fico muito alegre de ter esta oportunidade. Aqui faço muitas amizades todos os dias. O seu Zé é como um segundo pai para mim. Sou muito grato a ele."
José Eduardo Ventura, 13 anos



"É muito bom estar com os meus amigos aqui. Meus pais ficam mais tranquilos porque sabem que estou num bom lugar e não há como me envolver com coisas erradas. Tenho vontade de ser profissional. Acho que vai dar certo."
Everton Ferreira, 13 anos





ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008 CNPJ 10.633.276/0001 - 60
Rua Euclípio, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da ADAL – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA ASA LESTE, CNPJ n.º 10.633.276/0001 - 60, abaixo assinados, declaramos para os fins de requerimento do título de utilidade pública federal, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes, nada havendo que desabone nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

Nome	Identidade	Cargo ocupado	Assinatura
JOSÉ ROSA FILHO	1413174	Presidente	José Rosa Filho
VALDIR SILVA	57356392	Vice Presidente	Valdir Silva
RENATO CORREA	10696303-5	1º Secretário	Renato Corrêa
GUILHERME G.C. OLIVEIRA	84435716	2º Secretário	Guilherme G. de Brito Oliveira
CLAUDEMIR ROSA	80224877	1º Tesoureiro	Claudemir Rosa
VALDEVINO MACHADO	3951672.1	2º Tesoureiro	Valdevino Machado
LAZARO DE SOUZA	73840254	Conselho Fiscal	Lazaro de Souza
MARCIO F. BANDEIRA	6069559-0	Conselho Fiscal	Marcio F. Bandeira
ALTAIR B.FAVARÃO	35726672	Conselho Fiscal	Altair Brey Favara
JONAS CANDIDO	764.205.3	Suplente	Jonas Candido
GILSON BARROS	1805219	Suplente	Gilson Barros

Campo Mourão - Pr, 04/06/09.

ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

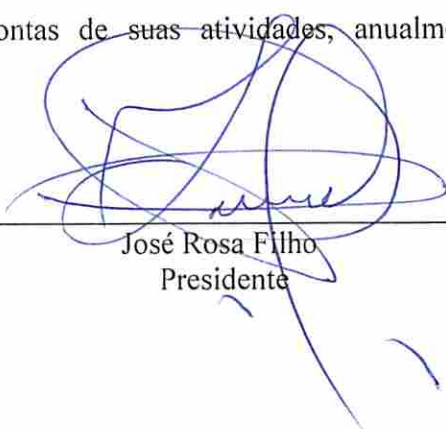
Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

Campo Mourão - Pr, 4 de junho de 2009.



DECLARAÇÃO

Declaramos que a ADAL prestará contas de suas atividades, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal.



José Rosa Filho
Presidente

ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

Campo Mourão - Pr, 4 de junho de 2009.



DECLARAÇÃO

Declaramos que nenhum diretor ou conselheiro da ADAL recebe salário um nenhum tipo de pagamento da entidade e prestam serviços voluntariamente para a Associação.

José Rosa Filho
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5052 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 102/2009.

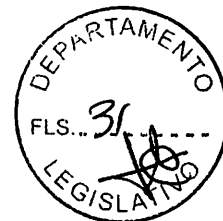
Atendendo a solicitação da ADAL de Campo Mourão conforme documentos anexos, apresentamos para tramitação deste em tornar a Associação de Utilidade Pública, para realizar os projetos em prol da comunidade.

Temos a intenção de atendermos aos interesses da população, em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 06 de junho de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 De Julho de 2009.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) DEVOLVO À DIVISÃO LEGISLATIVA PARA QUE, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA LEI 818 E ALTERAÇÃO POSTERIOR, TENDO EM VISTA AINDA QUE NÃO FOI PROMULGADO E SANCIONADO O PROJETO DE LEI 48/2009, QUE ALTERA A REFERIDA LEI, NÃO TRAMITE O PROJETO DE LEI 102/2009, POIS A ENTIDADE NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES (CIVIL E CRIMINAL). OUTROSSIM, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTRA DECLARAÇÃO ONDE CONSTE APRESENTAR ANUALMENTE, TAMBÉM, AO PODER LEGISLATIVO, A DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA OBTIDA E DA DESPESA REALIZADA NO PERÍODO ANTERIOR.

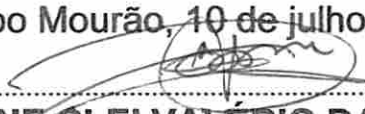
() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 10 de julho de 2009.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME AS LEIS Nº 818 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993 E Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

- CÓPIA DO ESTATUTO ✓
- CÓPIA DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA. ✓
- CÓPIA DO C.N.P.J. ✓
- DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL (EDUCAÇÃO SE FOR ESCOLA – AÇÃO SOCIAL SE FOR ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – FUNDACAM SE FOR CULTURAL/MUSICAL, ETC.) - DIZENDO QUE A ENTIDADE ESTÁ EM EFETIVO EXERCÍCIO E REGULAR FUNCIONAMENTO, COM A EXATA OBSERVÂNCIA DOS ESTATUTOS.
- DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DIZENDO QUE OS CARGOS DE SUA DIRETORIA, CONSELHOS FISCAIS E DELIBERATIVOS OU CONSULTIVOS — NÃO SÃO REMUNERADOS E QUE A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS SOB QUALQUER FORMA OU PRETEXTO.
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE UM ANO. ✓
- CERTIDÃO NEGATIVA (CÍVEL E CRIMINAL) DO FÓRUM DE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA.
- * - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DIZENDO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, ANUALMENTE, A DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA OBTIDA E DA DESPESA REALIZADA NO PERÍODO ANTERIOR.



PROJETO DE LEI Nº 048/2009 –José Pochapski – Altera a redação do art. 1º, suprimindo o seu parágrafo único, acrescentando os parágrafos 1º e 2º, da Lei 818, de 23 de setembro de 1993, alterada pela Lei 1087/98, que “Dispõe sobre normas para a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências”. **(LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO 26/03/09) (FINANÇAS E ORÇAMENTO 05/05/2009) (MÉRITOS TEMÁTICOS 22/05/2009) APROVADO**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL:

✓ AO
AUTOR PARA
PROVIDÊNCIAS

13/10/09

Ademirino

PARECER Nº. 457/2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 102/2009.

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

Vem a esta Assessoria Jurídica na data de 29 de setembro de 2009 para emissão de Parecer o Projeto de Lei nº. **102/2009**, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, que “**declara de utilidade pública a ADAL – Associação Desportiva Asa Leste**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2512 / 1 2009

CAMPO MOURÃO 12/10/09 HORA 10:30

glu
PROTOCOLISTA



Em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009, solicito ao Autor que providencie declaração da Associação dizendo que **“não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto”**, e ainda que **“se obriga a apresentar ao Poder Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior”**, pois na declaração constante do referido processo, a Associação se refere somente ao Poder Executivo e o artigo 1º, V, da Lei supramencionada estabelece que a prestação de contas será aos dois Poderes.

Após providenciar as medidas acima, que o presente Projeto de Lei seja encaminhado novamente para análise desta Assessoria Jurídica.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 1º de outubro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.391

ADAL



Associação Desportiva Asa Leste

Fundação 27 de fevereiro de 2008

Presidente - JOSÉ ROSA FILHO

Rua Eucalipto, 573 - Jardim Paulista - 87310 - 480 - Fone - 044 3525 79 27 - 8405 12 58 - Campo Mourão - Pr

CNPJ - 106330276/0001 - 60
Vice Presidente - VALDIR DA SILVA



Campo Mourão - Pr, 05 de novembro de 2009.

Ilmo senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal
Campo Mourão - Pr

Prezado Senhor

Conforme fomos informados pela sua assessoria e atendendo a disposição da Lei e para completar a documentação de nosso pedido de transformação em Utilidade Pública Municipal de nossa entidade, através da documentação protocolada nesta casa de leis sob nº 1955/2009, informamos que a ADAL não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma de pretexto e ainda terá a obrigação de apresentar anualmente ao Poder Executivo e Legislativo, a demonstração de receita obtida e despesa realizada no período anterior, para maior transparência nas contas da entidade.

A disposição, sem mais,

Atenciosamente

JOSÉ ROSA FILHO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ad DAL: AS COMISSÕES
PERMANENTES
05-11-09
Ademirmino

PARECER Nº. 534 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 102/2009

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 102/2009, exposto em 2 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública a ADAL – Associação Desportiva Asa Leste**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2700 / 12009
CAMPO MOURÃO 05/11/09 HORA 14:18 1
gemi
PROTOCOLISTA

Guanda

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 07 de julho de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 08 de julho a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 10 de julho de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico devolvendo o Projeto à Divisão Legislativa, para que aguardasse a votação e publicação do Projeto de Lei nº. 048/2009. Solicitou ainda a apresentação de declaração constando o compromisso de prestar contas anualmente também ao Poder Legislativo. A Lei nº. 2.484/2009, oriunda do Projeto de Lei nº. 048/2009, foi publicada em 22 de setembro de 2009.

Após a realização de diligências solicitadas por esta Assessoria Jurídica em 1º de outubro de 2009, o presente Projeto de Lei retorna para análise no dia 05 de novembro de 2009.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a referida entidade.

Em análise, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.



Assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 05 de novembro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



PROJETO DE LEI Nº 102/2009.

AUTORIA: VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 102/2009, protocolado sob nº 1955, em 7 de julho de 2009, que: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE – ADAL."**

VOTO DO RELATOR

A proposição vem para análise desta Comissão, conforme inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pretende o autor em sua proposta, declarar de utilidade publica municipal a *Associação Desportiva Asa Leste – ADAL*. Trata-se de entidade estabelecida no Jardim Paulista que desenvolve ações e eventos para a comunidade, sem fins lucrativos.

O presente Projeto de Lei está de acordo com o que estabelece a lei municipal nº 2.484/2009, que: *"Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e da outras providências."*

Quanto a *legalidade* e a *constitucionalidade*, não há óbices. Ante ao exposto manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, 30 de novembro de 2009.


ADÉMIR FRANCO DE LIMA
Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro

Assessoria Parlamentar do PSL.
lfp.


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 102/2009.

AUTORIA: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 102/2009, de autoria do Vereador DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA que – **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ADAL – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE"**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.

VOTO DO RELATOR:

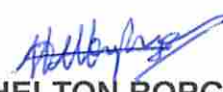
O presente Plano de Lei tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública a ADAL – Associação desportiva Asa Leste, o qual visa realizar os projetos em prol da comunidade.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2009.


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator


BETO VOIDELO
Presidente


HELTON BORGES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 102/2009

AUTORIA DO VEREADOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 102/2009**, protocolado sob nº.1955/2009, de 07 de julho de 2009, que "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ADAL- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE**"

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade declarar de utilidade Pública a Associação Desportiva Asa Leste – ADAL, é uma associação sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

ADAL foi fundada com a finalidade de realizar o contraturno escolar para crianças e adolescentes da Asa Leste, envolvendo-os com atividades esportivas, educacionais, saúde e sociais, para que tenham ocupação no horário pos-escola retirando –os da rua e das, mas companhias

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 08 de dezembro de 2009.

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



NELITA PIACENTINI

Relatora

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

EDOEL ROCHA
Membro

/erdf

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1955/2009	PROJETO DE LEI Nº 102/2009
TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
30/11/09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
07/12/09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
09/12/09	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19/12/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
15/12/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			X
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			X
Sidnei	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita	✓		
Saul	✓		
Sidnei	✓		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 102/2009 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE - ADAL.

Autoria: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005.

Campo Mourão, 17 de dezembro de 2009.

Amanda D. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 102/2009

De 21 de dezembro de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA ASA LESTE - ADAL.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Desportiva Asa Leste - ADAL** de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob nº. 10.633.276/0001-60 e com o Estatuto no Registro Civil de Pessoa Jurídica, devidamente registrado sob nº. 7290 na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 3.842/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2009.

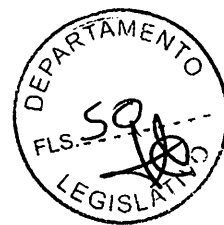
Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo, analisados e aprovados em Plenário:

- 006/09 - "Declara de utilidade pública o Rotary Campo Mourão", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 89/09 - "Desafeta parte da Rua Alcindo Ferreira Toledo e autoriza a sua alienação", de autoria do Poder Executivo.
- 93/09 - "Altera o artigo 35 da Lei 311, de 1º de julho de 1981 (estabelece normas gerais para o serviço de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências)", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 102/09 - "Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Asa Leste – ADAL", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 103/09 - "Declara imunes de corte as árvores da espécie pau terra de areia – qualea cordata e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.
- 112/09 - "Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade", de autoria do Poder Executivo.
- 114/09 - "Declara de utilidade pública a Associação Clube Noroeste do Paraná de Montanhismo de Campo Mourão – CNOPAM", de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.
- 116/09 - "Dispõe sobre a desafetação do bem público que especifica", de autoria do Poder Executivo.
- 144/09 - "Declara de utilidade pública o Rotary Club Campo Mourão Lago Azul", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 146/09 - "Determina aos estabelecimentos bancários instalados no Município de Campo Mourão, que possuam porta com detector de metais, a manterem armários guarda-volumes à disposição de seus clientes e usuários e dá outras providências", de autoria do Vereador Ademir Franco de Lima.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/vbn.



Fl. 02 do Ofício nº 3.842/09.

- 153/09** - "Desobriga os passageiros obesos de utilizarem as catracas dos ônibus de transporte coletivo urbano do Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 155/09** - "Altera a Lei nº 1.887, de 3 de dezembro de 2004", de autoria do Poder Executivo".
- 165/09** - "Denomina Professora Eliane Alves da Silva, o Ginásio de Esportes localizado na Escola Municipal Urupês", de autoria dos Vereadores Ademir Franco de Lima, Helton Borges, José Pochapski, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei de Souza Jardim, Isidório da Silva Moraes, Edoel Rocha e José Roberto Voidelo.
- 173/09** - "Declara de utilidade pública a associação Sou Arte de Campo Mourão", de autoria dos Vereadores Eraldo Teodoro de Oliveira, Ademir Franco de Lima, Helton Borges, José Pochapski, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei de Souza Jardim, Isidório da Silva Moraes, Edoel Rocha e José Roberto Voidelo.
- 200/09** - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, o lote de terras que menciona e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



LEI N. 2530
De 22 de dezembro de 2009

Declara de Utilidade Pública a Associação
Desportiva Asa Leste - ADAL.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do
Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a
Associação Desportiva Asa Leste - ADAL de Campo Mourão,
inscrita no CNPJ sob nº. 10.633.276/0001-60 e com o Estatuto
no Registro Civil de Pessoa Jurídica, devidamente registrado
sob nº. 7290 na Comarca de Campo Mourão, Estado do
Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de dezembro de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino - Procurador-Geral



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos

**Campo Mourão**
Paraná
BrasilPUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1342/2009

DE 23/12/2009

LEI N. 2530

De 22 de dezembro de 2009

Declara de Utilidade Pública a **Associação Desportiva Asa Leste - ADAL**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Desportiva Asa Leste - ADAL** de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob nº. 10.633.276/0001-60 e com o Estatuto no Registro Civil de Pessoa Jurídica, devidamente registrado sob nº. 7290 na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de dezembro de 2009

Nelson José Túreck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral